



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.778/2011, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 18 de abril de 2012, às 14h00**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço para os itens Ofertados para aquisição de veículos, conforme quantitativo e discriminação no anexo deste edital, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º123/2006, Decreto Estadual N.º24.649/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei N.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6064.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente** para aquisição de **03 (três) veículos 0 km, exigindo-se que o licitante seja fabricante ou concessionária autorizada pelo fabricante**, conforme especificações constantes do Anexo deste Edital..

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;



- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e) empresas que não sejam concessionária autorizada pelo fabricante para comercializar o objeto deste procedimento.
- f) empresa com oferta de veículo que não possua assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de João Pessoa ou Bayeux ou Santa Rita ou Cabedelo
- f.1) A exigência não é condição para participação, devendo a licitante declarar que no caso de vencedora do certame disponibilizará assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de João Pessoa ou Bayeux ou Santa Rita ou Cabedelo.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.



4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2012/8717
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 017/2012/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 017/2012/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, **com indicação do modelo e fabricante, com prazo de garantia de mercado praticado pelo fabricante não inferior ao exigido no Termo de Referência**, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) designação do número desta licitação;
 - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - c) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte**, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



- d) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte,** que o veículo ofertado atende a todas às exigências do Termo de Referência, anexando, obrigatoriamente, Folder ou documento impresso com às especificações do veículo/modelo ofertado.
- e) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte,** o endereço da assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma das cidades exigidas.
- f) **DECLARAR o prazo de entrega do veículo, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias para o item 01 e 40 (quarenta) para os itens 02 e 03;**

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I**.

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.



- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta. Fica facultado ao pregoeiro o direito de alterar, para menor, o valor da redução mínima.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação, remetida para endereço constante na proposta, preferencialmente Via Fax, a entregar o produto, no prazo estipulado na proposta. A contagem do prazo se inicia com a notificação.



9.3. É facultado a Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Procuradoria-Geral de Justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária do prazo de entrega, aplicar à multa de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor global da proposta do licitante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06101.03.122.5046.4213.449052.00

12. DO PREÇO

O preço do produto será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora, durante o prazo de validade, não se admitindo qualquer reajuste.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

13.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, no prazo do instrumento contratual, pelo preço da proposta vencedora adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.



13.2 Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual n.32.086/2011.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os veículos só serão recebidos depois de certificado pela Coordenadoria de Transporte e Diretoria Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
 - c) Anexo III - Termo de Referência;
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato

João Pessoa, 2012

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2012/8717
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

ANEXO I

PREGÃO Nº 017/2012/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2012/8717
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

ANEXO II

PREGÃO Nº 017/2012/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO Nº 017/2012/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade à aquisição total de 03(três)veículos, conforme as especificações contidas no presente termo, para atender a demanda de Órgão da Instituição na execução de suas tarefas externas com deslocamento de pessoal .

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

ITEM – VEÍCULOS

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS
01	01	Pick Up - Dupla Cabine - 4x4 4x4 com engate manual - acionamento por alavanca -. Fabricação nacional Veículo zero quilômetro Capacidade para 05(cinco) passageiros ano modelo 2012/2012 04 portas - dupla cabine Combustível Diesel Turbo Intercooler Cor: Preta Potência superior a 160 cv Injeção eletrônica de combustível Direção hidráulica de fabrica Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Ar Condicionado de fábrica Protetor de Carter Garantia de fabrica de no mínimo de 01 ano



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2012/8717
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

		Câmbio Manual de 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) a ré Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de João Pessoa ou Bayeux ou Santa Rita ou Cabedelo Prazo de entrega até 90 dias.
--	--	--

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS
02	01	Tipo Motocicleta Fabricação nacional Tipo uso misto (on-of-road) Veículo zero quilômetro Partida elétrica Capacidade para 02(dois) passageiros ano modelo 2012/2012 Combustível Gasolina Cor : vermelha. Potência superior a 290cc Injeção eletrônica de combustível Garantia de fabrica para modelo - mercado Câmbio de 05(cinco) velocidades (marcha mecânica) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de João Pessoa ou Bayeux ou Santa Rita ou Cabedelo Prazo de entrega até 40 dias.

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS
03	01	Tipo Motocicleta Fabricação nacional Tipo Urbana Veículo zero quilômetro Partida elétrica Capacidade para 02(dois) passageiros



	<p>ano modelo 2012/2012 Combustível Gasolina Cor: vermelha. Câmbio de 05(cinco) velocidades (marcha mecânica) Potência superior a 290cc Injeção eletrônica de combustive Garantia de fabrica para modelo - mercado Câmbio de 05(cinco) velocidades (marcha mecânica) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de João Pessoa ou Bayeux ou Santa Rita ou Cabedelo Prazo de entrega até 40 dias.</p>
--	--

Das obrigações:

- a) Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- b) Entregar os veículos adquiridos em conformidade as especificações contidas neste termo, no prazo de sua proposta, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias para o item 01 e 40 (quarenta) dias para os itens 02 e 03.
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o veículo que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade do produto;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação e
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

5 - Do preço:

O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2012/8717
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

ANEXO IV

PREGÃO Nº 017/2012/PGJMP

MINUTA

CONTRATO N º xxx/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, E A EMPRESA XXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.532.044-15, domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXX, estabelecida na Rua XXXX, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. , (brasileiro), (casado/solteiro), cédula de identidade nº xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, domiciliado na Rua xxx com poder de representação, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Administrativo MPPB/PGJ Nº Auto 2012/xxx, Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº xx/2012, fundamentado na Lei Geral de Licitações, que se regerá com fundamento nas disposições do mesmo diploma legal e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **aquisição de xx veículos automotores, garantia e assistência técnica na cidade de (João Pessoa ou Cabedelo ou Bayuex ou Santa Rita) no Estado da Paraíba**, conforme Proposta emitida pela contratada e vencedora, a qual é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx, incluindo os impostos que incidam ou venham a incidir, fretes, taxas e encargos cabíveis, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A contratante pagará a contratada o valor unitário de R\$ pelo veículo Modelo xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO: O pagamento será realizado em conta bancária da contratada ou outro meio, até o décimo quinto dia do mês seguinte após o recebimento dos veículos.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Segundo: A contratante fará retenção do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual n.32.086/2011.

Parágrafo Terceiro: no caso de veículos entregue em desacordo com as especificações, será estipulado o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento das exigências ou troca. Após satisfeita a obrigação, será lavrado o devido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DA ENTREGA: Os veículos serão entregues na sede do Ministério Público da Paraíba, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, no prazo não superior a (90 p/item 01 e 40 p item 02)dias.

Parágrafo segundo: O Gestor Contratual deverá emitir Termo de Recebimento no prazo máximo de até 02(dois) dias, contados após o recebimento dos veículos.

Parágrafo terceiro: No caso de recusa dos bens, o Gestor Contratual notificará a contratada para correção ou troca, fixando prazo para cumprimento da obrigação.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES :

1) Além das obrigações constante em sua proposta, que integra o instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os veículos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes na Proposta da Contratada, que é parte integrante deste instrumento;
- b) assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, frete, ou outros que decorram direta ou indiretamente para o fornecimento;
- c) garantir, durante a execução deste Contrato regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida;
- d) prestar assistência técnica em concessionária autorizada pelo fabricante na cidade (João Pessoa ou Cabedelo ou Bayuex ou Santa Rita) no Estado da Paraíba, durante o prazo de garantia, sem ônus adicional;
- e) cumprir com os prazos estabelecidos.

2) São obrigações da CONTRATANTE:

efetuar o respectivo pagamento conforme instrumento contratual;
atestar o fornecimento e cumprimento das obrigações da contratada, desde que estejam em plena conformidade com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: prazo de garantia para os veículos modelos xxx será de xx ano(s), contado da data da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: A garantia será regida pelo Certificado/Manual de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 120(cento e vinte dias) dias contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA: Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da contratada de suas obrigações, bem como a ocorrência de qualquer das hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Geral de Licitações, desde que cabíveis à presente contratação.

Parágrafo Primeiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo: As formas de rescisão contratual serão as previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos



termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) do valor do Contrato por dia de atraso para entrega dos bens;

b) de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pela inexecução do contrato;

c) de 20% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Fazem parte integrante deste Instrumento contratual o Processo Administrativo Nº Auto 2012/xx, modalidade Pregão Presencial nº xx/2012, bem como Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR - Caberá à Diretoria Administrativa/Setor de Transporte do MPPB gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas



contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo: A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do MPPB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal e jurídico, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

João Pessoa, ____ de xxxx de 2012.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF nº



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 2012/8717
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012